ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.680/80, de 06 de Novembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à CAETANO FERRACIOLLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à CAETANO FERRACIOLLI, um lote urbano localizado na Rua Rio Vermelho nº 491, Quadra C-02, no Bairro Novo Horizonte; Limitando-se pelo lado direito ao Poente com o Lote nº 25, fazendo frente para o Sul com a referida Rua, e fundos para o Norte com quem de direito; Medindo 12,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art: 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 06 de Novembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal